



TERMO ADITIVO Nº 7 ao Contrato ALF/FOZ nº 05/2016 de prestação de serviços continuados, com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, de operação de equipamentos móveis de Raios-X, para inspeção de unidades de carga e veículos, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Processo nº 10945.720164/2016-16
Contrato ALF/FOZ nº 05/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luís Horn, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27.07.2020, e publicado no Diário Oficial da União no dia 27.07.2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, sediada na Rua Um, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/MG, neste ato representada pelo Sr. Alan Moraes Viegas, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO ALF/FOZ nº 05/2016**, cuja minuta foi examinada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região (CAJ4), conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência contratual, constante da Cláusula Segunda, pelo prazo de 6 (seis) meses, de 01/06/2022 a 30/11/2022, com fundamento no parágrafo quarto do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 A formalização de nova contratação do mesmo objeto contratual para atender a demanda da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR é condição resolutiva desta relação contratual.

1.3 Foi comprovado através da documentação constante do processo original que a prorrogação da vigência contratual é vantajosa para a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A Contratada renovará a garantia no valor de R\$ 27.774,08 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 92.580,26 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 555.481,56 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o período de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os créditos orçamentários para atender as despesas inerentes a prorrogação da vigência contratual no presente exercício constam da Programação Orçamentária estabelecida na Portaria RFB nº 579, de 16 de fevereiro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o disposto no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

6.2 Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu/PR, 26 de abril de 2022.

“assinado digitalmente”

Gustavo Luís Horn

Responsável legal da CONTRATANTE

“assinado digitalmente”

Alan Moraes Viegas

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

“assinado digitalmente”

Luciano Trindade Carbunck

CPF [REDACTED]

“assinado digitalmente”

Euciene Alves Pimenta

CPF [REDACTED]



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
LUCIANO TRINDADE CARBUNCK em 29/04/2022
GUSTAVO LUIS HORN em 29/04/2022
EUCIENE ALVES PIMENTA em 29/04/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP29.0422.14279.4510

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

zWhHADRZ3/yfSoP9nCX/cK5VbZ1+UA6OzmaDSSTjh70=